



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443

DE 13 DE MAIO DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPAM-OPO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica Autorizado o Crédito Adicional Especial no Orçamento do IPAM-OPO-RO, para o Exercício financeiro de 1.993, no valor de Cr\$ 2.251.410,63 (dois milhões, duzentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e três centavos), destinados á cobrir despesas Médico-Hospitalares de despesas de Exercícios anteriores, observando-se as classificações Constitucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguinte descrição.

I - IPAM.

1581486/2.003 - Assistência Médica-Hospitalar aos Servidores do Município.

3.1.9.2-00 - Despesas de Exercícios anteriores: 2.251.410,63
2.251.410,63

Art. 2º) - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro, de conformidade com § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Fla. 002

LEI Nº 443

DE 13 DE MAIO DE 1993.

17/03/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL.